



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Processo nº 559.2025

Município de Formigueiro - RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Edital de Concorrência Eletrônica nº01.2025
Tipo de julgamento: menor preço
Regime de execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto e fechado

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada, para reforma para o novo Centro de Convivência vinculado ao CRAS, visando a melhoria da infraestrutura existente para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços, reforma para o novo Centro de Convivência vinculado ao CRAS, visando a melhoria da infraestrutura existente para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social (ver projeto arquitetônico em anexo).

Da anexação da proposta, dos documentos de habilitação e declarações e do início da sessão virtual da concorrência eletrônica:

Das 08 horas do dia 10/10/2025 às 0800 horas do dia 29/10/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:30 horas do dia 29/10/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 29/10/2025.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL endereço eletrônico
< <https://bllcompras.com/> >

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços, reforma para o novo Centro de Convivência vinculado ao CRAS, visando a melhoria da infraestrutura existente para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social (ver projeto arquitetônico em anexo). O espaço proporcionará atividades de convivência, oficinas, atendimentos sociais e inclusão comunitária. A obra contempla, ambientes adaptados, nova laje, nova cobertura, substituição completa dos pisos, construção de ambientes novos, para atender a necessidade da comunidade, esquadrias novas e as existentes passarão por reforma, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a necessidade do município elencada em Estudo Técnico Preliminar e Documento de



Formalização de Demanda, conforme memorial descritivo e seus anexos e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006, Artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar 147 de 07/08/2014, Artigos 4º, 5º, 8º e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015 e dos Decretos Municipais nº 4.999, de 30 julho de 2024.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico < <https://bllcompras.com/> > ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: **contato@bll.org.br**, ou ainda pelo telefone **(41) 3097-4600**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO

3.1. No momento do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deve informar em campo próprio, no que for aplicável, apenas os dados necessários, como lote, item, valor.

3.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

4. ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário limite para sua anexação.

4.2. A proposta financeira deverá informar as especificações constantes na descrição do objeto desta licitação.

4.3. O valor máximo a ser aceito pela Comissão de Licitações, para a execução total da obra, objeto deste processo será de **R\$ 249.498,16** (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais com dezesseis centavos).

4.4. A proposta financeira deverá obrigatoriamente ser apresentada em planilha, onde conste valor de mão de obra, valor de materiais (tendo como exemplo as Planilhas Orçamentárias e cronograma físico financeiro), digitada, assinada, constando



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central Municipal de Contratações

Razão Social, CNPJ, endereço, Banco, Agência, número da Conta Corrente, nome e n.º de telefone e nome do representante legal ao qual o fiscalizador do contrato poderá contatar.

4.5. Será vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por empreitada global**.

4.6. O documento proposta, a ser anexado ao sistema eletrônico, junto aos demais documentos habilitatórios, deve observar as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do serviço, incluindo os dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens que compõe, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante classificado como vencedor, exclusivamente da fase de lances e/ou a critério do Agente de Contratação. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); pertinente e compatível com objeto desta licitação.

b) Cópia do Registro comercial no caso de empresa individual

c) Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentação do documento;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central Municipal de Contratações

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{AC LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\frac{\text{PC}}{\text{AC} + \text{ARLP}}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

O licitante deverá apresentar as seguintes declarações, juntamente com os documentos de habilitação, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

5.4.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

5.4.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

5.4.3. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às



microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 - “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

5.4.6. Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente.

5.4.7. As declarações solicitadas nos subitens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4, 5.4.5 e 5.4.6 podem ser anexadas separadamente ou de forma conjunta em um único documento.

5.5. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas ou a critério do Agente de Contratação responsável pela condução do certame.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

Para atender aos requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será exigida a seguinte documentação, em conformidade com os artigos 33 e 67 da Lei nº 14.133/2021:

5.6.1. Atestados de profissional habilitado:

- Apresentação de profissional registrado no CREA ou CAU, com atestado técnico que comprove sua responsabilidade por serviços semelhantes ao objeto da licitação.

5.6.2. Atestados de capacidade técnico-operacional da empresa:

- Atestados em nome da licitante, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares em complexidade e características.

5.6.3. Requisitos gerais dos atestados:

5.6.3.1. Origem dos atestados: Podem ser emitidos em nome da empresa licitante ou de engenheiros vinculados ao quadro técnico da licitante.

5.6.3.2. Compatibilidade com o objeto licitado: Os atestados devem comprovar a execução de, no mínimo, **35% das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação**, conforme quantidades e/ou prazos previstos no objeto da licitação.

5.6.3.3. Parcelas relevantes e de valor significativo: Devem contemplar as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, sendo elas: **5) Estrutura:** 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6, 5.3.7, 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4, 5.4.5 e 5.5.3. **7) Alvenarias** 7.4, 7.5, 7.6. **11.Cobertura:** 11.2; 11.3, 11.4, 11.5 e **14.Pintura:** 14.6, 14.7 e 14.8.

5.6.3.4. Validação profissional: Todos os atestados deverão ser assinados por profissionais responsáveis e registrados no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU).



5.6.5. prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, **quando for o caso;**

5.6.6. registro ou inscrição na entidade profissional competente, **quando for o caso;**

5.6.7. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.6.8. Atestado de Visita Técnica, a ser fornecido pelo Engenheiro Civil do município, Rodrigo Pellegrini Fernandes, CREA n.º RS236901, de segunda-feira a sexta-feira, pelo turno da manhã, com agendamento prévio pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 201, observado o subitem 2.1.

5.6.8.1. Esta vistoria técnica deverá ser realizada em até 03 dias úteis anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes e/ou declaração de que abre mão da vistoria técnica e acatará as peculiaridades e extensão dos serviços a serem prestados, explicitados no referido edital e seus anexos, não podendo exigir ou solicitar quaisquer reparos ou reequilíbrios no contrato, após a aceitação a participação no certame e posterior assinatura do contrato”

Observação: As empresas devem enviar seu Responsável Técnico, o qual deverá estar munido de documento de identificação profissional, para fazer a visita e dirimir eventuais dúvidas acerca do objeto do contrato.

a) Comprovação do vínculo de profissional responsável técnico junto ao órgão competente, que poderá ser feita através de simples cópia de uma das seguintes alternativas:

a.1) Contrato de trabalho;

a.2) Carteira de Trabalho;

a.3) Cópia de documento de Identificação, no caso de o responsável técnico estar vinculado à empresa, quando deverá obrigatoriamente constar o seu nome como sócio da mesma.

5.7 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.7.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.8.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.8.2. A substituição referida no item 5.8.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.8.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.9. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9.3. A Habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento, desde que haja regulamentação pelo poder público.

6. GARANTIA DO CONTRATO

6.1. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da Ata de registro de preços e/ou contrato, direta e indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **2.3.2** deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, via sistema.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1%**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, conforme Decreto Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central Municipal de Contratações

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. O modo de disputa adotado para o envio de lances nesta Concorrência eletrônica será o “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.

10.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

10.2.1. Encerrado o prazo previsto no item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.2.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 10.2.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 10.2.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.2.2 e 10.2.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.2.2 e 10.2.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.2.4.

10.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a agente de contratação poderá, auxiliada pela comissão, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.2.5.

10.3. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá seu reinício com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes do certame, esta será publicada no site <https://formigueiro.rs.gov.br>, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central Municipal de Contratações

critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.5.3 e 5.5.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER REGULAMENTO);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.0 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., 5.6, enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.5.3 e 5.5.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Terminada a fase de habilitação, será oportunizado o prazo de 30(trinta) minutos para manifestação de intenção de recurso, de forma motivada, por qualquer licitante.

13.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de deferimento da manifestação da intenção de recurso:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início logo após terminado a fase de apresentação do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual



deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 [cinco] dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.3 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. Obs: Por ocasião da Contratação, será exigida documento de regularidade fiscal perante o Município de Formigueiro, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.



16. DA GARANTIA-CONFORME ART.96 §1º, da Lei 14.133/2021

16.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.2. A licitante vencedora que optar pela modalidade prevista no inciso II, Seguro Garantia, terá o prazo de 1(um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato para prestação da mesma, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela contratada.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 180(cento e oitenta) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 180 [cento e oitenta] dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da fatura, acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão: Secretaria de Assistência Social

Unidade: Fundo Estadual de Assistência Social

Ação: 1196

Despesa: 3816 (despesa princ. 3806)

Fonte de Recurso: 1661/1183

20. DO REAJUSTE E DO EQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

20.1 Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório, serão reajustados com base no índice do IGPM, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta data 25 de setembro de 2025.

20.2. A Administração Municipal reajustará os preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, pelos fornecedores, da elevação dos custos da prestação dos serviços, para a execução do objeto deste processo (Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção da rede de água, da recuperação ou da ampliação dos serviços ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
- o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



22.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

22.7. Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

a) Não apresentar **documentação** ou apresentar documento falso/declaração falsa: **multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos**; em caso de falsidade grave ou fraude, **inidoneidade de 3 a 6 anos**.

b) Não manter a **proposta** ou recusa injustificada em contratar: **multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos**.

c) **Conduta no certame** (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): **multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos**; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, **inidoneidade de 3 a 6 anos**.

d) **Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%**, limitada, no conjunto, a **30% do valor do contrato**; se comprometer a execução, **reclassificar como inexecução parcial/total**.

e) **Irregularidades sanáveis** (sem prejuízo ao resultado): **advertência** e prazo para correção; se persistir, **multa única de 0,5% a 5%** e, conforme gravidade, **impedimento de até 3 anos**.

f) **Inexecução parcial: multa de 5% a 20%** sobre a **parcela afetada** e **impedimento de até 3 anos**; havendo fraude associada, poderá acarretar em **inidoneidade de 3 a 6 anos**.



g) **Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos;** havendo fraude associada, poderá acarretar em **inidoneidade de 3 a 6 anos.**

h) **Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos;** havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, **inidoneidade de 3 a 6 anos.**

i) **Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos,** conforme gravidade.

j) **Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos;** com fraude, **inidoneidade de 3 a 6 anos.**

22.8. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@formigueiro.rs.gov.br, através do site <https://bllcompras.com> (plataforma onde é realizado o pregão eletrônico), ou ainda ser protocolado diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Formigueiro – RS.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico, <https://formigueiro.rs.gov.br> e anexadas <https://bllcompras.com>.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de **São Sepé-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Formigueiro, 07 de outubro de 2025.

Cristiano Cezar Cassol Rubert
Prefeito Municipal

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central Municipal de Contratações

CRAS

Endereço: Av. João Isidoro, nº 357 – Centro – Formigueiro/RS.

Área existente: 215,50 m²

Área reforma: 161,07m²

1. OBJETIVO DO PROJETO: O presente memorial tem como finalidade descrever a reforma para o novo Centro de Convivência vinculado ao CRAS, visando a melhoria da infraestrutura existente para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social (ver projeto arquitetônico em anexo). O espaço proporcionará atividades de convivência, oficinas, atendimentos sociais e inclusão comunitária. A obra contempla, ambientes adaptados, nova laje, nova cobertura, substituição completa dos pisos, construção de ambientes novos, para atender a necessidade da comunidade, esquadrias novas e as existentes passarão por reforma.

2. JUSTIFICATIVA DA REFORMA: A edificação existente apresenta condições inadequadas de uso e acessibilidade, além de desgastes nas paredes de vedação e algumas estruturais. Considerando a importância dos Centros de Convivência como espaço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a intervenção é necessária para garantir condições seguras, acessíveis e acolhedoras. A reforma proporcionará estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades sociais/oficinas.

3. FUNCIONALIDADE DOS AMBIENTES

Ambiente	Área (m ²)	Finalidade
Área externa coberta	33,33	Acesso externo principal
Recepção/Espera	5,80	Acolhimento e triagem dos usuários
Sala Administração	10,94	Sala da administração gestora, arquivos e reuniões internas
Circulação	16,75	Acesso aos sanitários e ao pátio externo
Banheiros (PCD, Masc., Fem.)	8,55	Sanitários acessíveis e separados por gênero
3,17	Apoio/arquivo/administração	Almoxarifado
Rampa (8,33%)	4,77	Desnível para acesso a sala multiuso, cozinha e depósitos
Sala Multiuso/Oficinas	75,31	Sala para oficinas, culinárias entre outras e refeições eventuais
Depósito/Lavanderia	4,27	Apoio para armazenamento da cozinha
Depósito	4,06	Apoio à manutenção do espaço e armazenamento de materiais
Cozinha	17,48	Área de apoio para cursos de gastronomia

4. SERVIÇOS PREVISTOS:

4.1 Locação da Obra Conforme o projeto arquitetônico, com base em referências de cotas e alinhamentos do local.

4.2 Movimento de Terra Não haverá movimentação de terra considerável.

4.3 Fundações e Piso Fundações, conforme projeto estrutural. Nos ambientes da recepção, sala de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central Municipal de Contratações

administração, cozinha, depósito lavanderia e depósito, serão rebaixados os piso existentes e construído contrapiso novo com nivelamento ajustado ao piso existente.

4.4 Alvenarias Paredes e tetos novos, serão em alvenaria de tijolos cerâmicos furados, com altura de 2,80m. Reboco com argamassa 1:2:8.

As alvenarias existentes, onde não estiver com o reboco, deverão ser chapiscada, rebocadas e passado massa fina.

A área externa existente, será demolido o pilares de concreto pré moldado.

4.5 Laje e Cobertura

No acesso principal (área externa) deverá ser executado marquise com laje impermeabilizada com espessura final de 13 centímetros.

Execução de laje nova, nas áreas: recepção, sala de administração, circulação, sanitário e cozinha.

Substituição completa da cobertura existente, estrutura nova do telhado em madeira tratada, telhas de fibrocimento com 10% de inclinação.

4.6 Esquadrias

- Novas: Alumínio branco com vidro temperado, seguindo normativas.
- Esquadrias existentes: Lixadas, com aplicação de fundo anticorrosivo e duas demãos de tinta.
- Esquadrias novas: as portas e janela externas novas, serão de alumínio e vidro temperado, as portas internas novas serão madeira com acabamento melamínico branco, as aberturas existentes deverão ser lixadas e passada duas demãos de tinta.

4.7 Revestimentos e Pintura Alvenaria Revestimentos:

- Cerâmica/pisos: as cerâmicas dos pisos existentes, será completamente retiradas e posterior instalação do piso cerâmico novo de alto tráfego, argamassa AC-I para cerâmicas, rejunte cimentício.
 - Cerâmica/paredes: os revestimentos dos sanitários existentes, serão retirados por completo.
- 4.8 Ponturas Pintura: Interna e externa com tinta acrílica (cor a definir com o setor de Projetos e Engenharia). Esquadrias metálicas com esmalte sintético.

4.9 Instalações Complementares Instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção a incêndios conforme projetos específicos e e complementares, seguindo normas vigentes, não fazem parte deste memorial de projeto arquitetônico.

4.10 Projeto Estrutural Este projeto deverá ser acompanhado com seu devido projeto estrutural com respectiva ART de responsabilidade técnica, com suas especificações, e seguindo normativas vigentes.

5. CONCLUSÃO E ENTREGA

Ao final da obra, todo o ambiente será entregue limpo, livre de entulhos e com vistoria final realizada pelo Setor de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal de Formigueiro.

Formigueiro, 24 de setembro de 2025.

Thiago Machado da Silva



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central Municipal de Contratações

Arquiteto e Urbanista CAU A92598-5

Cristiano Cezar Cassol Rubert
Prefeito Municipal

Contrato Nºxx.2025
Vinculada à Concorrência Pública nº 01/2025
Processo n.º 559/2025

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nºxxx- Bairroxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxx, RS, CEP:xxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx - xxx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxx, nºxxx- xxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxx, CEP:xxxxxxxx, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I-Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a contratação de empresa para a prestação de serviços, reforma para o novo Centro de Convivência vinculado ao CRAS, visando a melhoria da infraestrutura existente para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social (ver projeto arquitetônico em anexo), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade do município elencada em Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda, conforme memorial descritivo e seus anexos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

I- O valor bruto total do presente contrato é de **R\$xxxxxxxxxx**(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS PARA ENTREGA:

I- A contratada deverá iniciar a obra, objeto do presente contrato no prazo máximo de xxxxx(xxxx) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços emitida pela contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central Municipal de Contratações

II- A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato; prazo previsto na subcláusula anterior poderá ser prorrogado por igual período sob motivação fundamentada e expressa antes de expirado.

III- Obra iniciará pelo trecho de rua designado pelo fiscalizador do contrato.

IV-A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até xxx(xxx) dias/meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo único. Os prazos de que se tratam esta cláusula poderão, durante seu percurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

I- O prazo de vigência do contrato será de XXXXX(XXXXXXXXXX) dias, a contar de sua assinatura ou da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias específicas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de recursos ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentaria, ou ainda, nova determinação legal:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão: Secretaria de Assistência Social

Unidade: Fundo Estadual de Assistência Social

Ação: 1196

Despesa:3816 (despesa princ. 3806)

Fonte de Recurso: 1661/1183

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado na seguinte forma:

a) Conforme conclusão das etapas seguindo exatamente o Cronograma Físico Financeiro.

b) Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da etapa ou da obra.

III- Para efetivação do pagamento, o responsável pela fiscalização do contrato o servidor Rodrigo Pellegrini Fernandes, CREA n.º RS23690, deverá emitir Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, devendo este, ser anexado à Nota Fiscal correspondente.

IV- Para efetivação do pagamento a empresa contratada deverá apresentar as GFIPs do mês correspondente ao pagamento bem como a RE (Relação de empregados).

V- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I- As quantidades a contratadas, a critério da Administração Municipal, poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% do estipulado no objeto, pelo valor atualizado, nas mesmas condições, durante o período da sua vigência (Art. 125, inciso I, do caput do art.124, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

II- A administração Municipal reajustará os preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, pelos fornecedores, da elevação dos custos da prestação dos serviços, para a execução do objeto deste processo (Art. 135, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

III- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA OITAVA . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Concorrência Nº01.2025



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central Municipal de Contratações

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
- o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **I** deste edital as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central Municipal de Contratações

VI. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII. Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

- a) Não apresentar **documentação** ou apresentar documento falso/declaração falsa: **multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos**; em caso de falsidade grave ou fraude, **inidoneidade de 3 a 6 anos**.
- b) Não manter a **proposta** ou recusa injustificada em contratar: **multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos**.
- c) **Conduta no certame** (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): **multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos**; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, **inidoneidade de 3 a 6 anos**.
- d) **Atraso (mora)**: **multa diária de 0,05% a 0,50%**, limitada, no conjunto, a **30% do valor do contrato**; se comprometer a execução, **reclassificar como inexecução parcial/total**.
- e) **Irregularidades sanáveis** (sem prejuízo ao resultado): **advertência** e prazo para correção; se persistir, **multa única de 0,5% a 5%** e, conforme gravidade, **impedimento de até 3 anos**.
- f) **Inexecução parcial**: **multa de 5% a 20%** sobre a **parcela afetada** e **impedimento de até 3 anos**; havendo fraude associada, poderá acarretar em **inidoneidade de 3 a 6 anos**.
- g) **Inexecução parcial que cause grave dano a administração**: **multa de 10% a 25%** sobre a **parcela afetada** e **impedimento de 3 anos**; havendo fraude associada, poderá acarretar em **inidoneidade de 3 a 6 anos**.
- h) **Inexecução total / abandono**: **multa de 15% a 30%** e **impedimento de até 3 anos**; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, **inidoneidade de 3 a 6 anos**.
- i) **Prejuízo material ao Contratante**: **ressarcimento integral, multa de 5% a 30%** e **impedimento de até 3 anos** ou **inidoneidade de 3 a 6 anos**, conforme gravidade.
- j) **Obstrução da fiscalização / sonegação de informação**: **multa de 2% a 10%** e **impedimento de até 3 anos**; com fraude, **inidoneidade de 3 a 6 anos**.

VIII. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

IX. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XI. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central Municipal de Contratações

XII. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIV. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAUSULA NONA: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

I. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@formigueiro.rs.gov.br, através do site <https://bllcompras.com> (plataforma onde é realizado o pregão eletrônico), ou ainda ser protocolado diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Formigueiro – RS.

II. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico, <https://formigueiro.rs.gov.br> e anexadas <https://bllcompras.com>.

CLÁUSULA DECIMA- DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

I- Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.

II- A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

III- Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central Municipal de Contratações

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
- II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO;

I- A contratada optou por uma das modalidades, conforme, Artigo art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

II- O valor da garantia será de **R\$XXXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

I-A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

I- Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) xxxxxxxx, registrado no xxxxxx (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº xxxxxxxx, que deverá recolher xxxxxxx (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO

I- As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regimento Municipal, no que couber.

II - A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor (.....), designado através da Portaria nº (.....), emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (.....), fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designado através da Portaria nº (.....), emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I - O objeto do presente contrato será recebido:

II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante documento.

III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA EXTINÇÃO:

I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

II - A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DO VINCULO:

I- Este contrato está vinculado a Concorrência nº 01/2025, Processo n.º 559/2025, e a proposta da empresa, contratada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA- DAS LEGISLAÇÃO APLICAVEL:

I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro, XX de XXXXXX de 2025.

Cristiano Cezar Cassol Rubert
Prefeito municipal- Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREA n.º XXXXXXXX
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º:



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL + PLANILHAS

Referente: Concorrência Pública nº. 01/2025 – Processo nº559/2025

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Dados bancários:	Banco: XXXXXXXXXXXXXXXX Agência: XXXXXXXXXXXXXXXX Número da conta: XXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail:	

1 – PROPOSTA:

01						

2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

3 – Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que o julgamento se dará pelo menor preço por item, aceitando como válida a minuta de Contrato apresentada, a qual tem nossa anuência e compromisso de cumpri-la na sua integralidade.

(Local), de de 2025.

.....
(assinatura do representante legal)
Identificação do representante legal da licitante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Pública nº 01/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, **quando for o caso**, para fins de desempate.
- c) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital, **quando for o caso**.
- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **quando for o caso**.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- d) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central Municipal de Contratações

e) Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

(local), (dia) de (mês) de 2025.

Nome da empresa